

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTICÊNTRICO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

CHAMADA INTERNA 02/2024 – PDSE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

1. OBJETIVO

1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da CAPES com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o plano de internacionalização da instituição de ensino superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país. A presente chamada interna segue os termos do edital 06/2024 da CAPES e da chamada interna 06/2024 da PROPI UNIPAMPA e tem por objetivo selecionar estudante do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas (PPGMCF) para realização de doutorado sanduíche no exterior (PDSE) por um período de 3 a 6 meses.

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. As candidaturas recomendadas pela Unipampa devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização Institucional, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2.2. A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A CAPES não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

2.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, e requerer sua suspensão ou cancelamento.

2.4. De acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de Janeiro de 2017, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizados anteriormente, e (iii) bolsas de estágio no exterior.

2.5. As bolsas são destinadas a alunos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do edital 06/202430/2023 da CAPES, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do edital 06/202430/2023 da CAPES;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DE COTAS

3.1 A gestão das cotas institucionais compete à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPPI.

3.2 A duração da bolsa é de, no mínimo, 3 (três) meses e de, no máximo, 6 (seis) meses, com início das atividades no exterior entre Setembro e Novembro de 2024.

3.3 Ressalta-se que o prazo para o financiamento da modalidade não poderá ultrapassar os 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificado na Portaria CAPES nº 23, de 30 de Janeiro de 2017

3.4 O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de pelo menos 6 (seis) meses, impreterivelmente, do prazo máximo para conclusão do curso.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

4.2 Do(a) orientador(a) brasileiro(a).

O(a) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

- a) Demonstrar formalmente à coordenação do PMPGCF sua concordância referente a candidatura do seu orientando.
- b) Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes.
- c) Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4.3 Do(a) coorientador(a) no exterior.

O(a) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

- a) Ser doutor(a) e pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).
- b) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4.4 Do(a) candidato(a)

O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- b) Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- c) Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado no PMPGCF;
- d) Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar

- recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- e) Não ter sido contemplado(a) com bolsa de doutorado sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- f) Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- g) Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- h) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);
- i) ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do edital 06/202430/2023 da CAPES, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do edital 06/202430/2023 da CAPES;
- j) Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e deve ser realizado no site <https://orcid.org/>.
- l) não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS PARA SELEÇÃO INTERNA

5.1 Para inscrever-se o candidato deverá apresentar à comissão especial, designada pela coordenação do PPGMCF, a documentação pertinente, em anexo a um email enviado para o endereço ppgmcf@unipampa.edu.br até às 17:00h do dia **24/04/2024**, a saber:

- Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- Currículo Lattes atualizado;
- Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do edital 06/2024 da CAPES. Alternativamente, o candidato poderá comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do edital 06/2024 da CAPES.
- Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do edital 06/2024 da CAPES;
- Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

- Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, incluindo um cronograma do plano de atividades, e a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. O plano deverá conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
 - Título
 - Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
 - Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - Materiais e métodos a serem empregados;
 - Cronograma das atividades;
 - Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
 - Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
 - Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
 - Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
 - Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
 - Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
 - Referências bibliográficas.

5.2 A responsabilidade pela apresentação da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, sendo que a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

5.3 A autenticidade da documentação apresentada é de responsabilidade do(a) candidato(a), devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

5.4 O(a) candidato(a) poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticidade dos documentos.

6. DA SELEÇÃO INTERNA

6.1 O processo de seleção dos candidatos será realizado por comissão especial estabelecida pela coordenação do PPGMCF, e que desenvolverá as atividades em consonância com os termos desta chamada interna, do edital 06/2024 da CAPES e da chamada interna 06/2024 da PROPPI UNIPAMPA.

6.2 Durante o processo de seleção, serão levados em consideração os seguintes aspectos:

- a. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- b. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital CAPES 30/2023;
- c. A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- d. A pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- e. Adequação da Instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

6.3 A classificação dos candidatos será baseada em 2 notas e definidas pelas média aritmética delas, a saber:
1 - Nota do Currículo Lattes (Peso 70%), conforme critérios estabelecidos no anexo I desta chamada interna;
2 - Nota do Plano de estudos (Peso 30%), conforme critérios estabelecidos no anexo II desta chamada interna.

6.4 Como critérios de desempate tem-se:

I – número de créditos cursados com aproveitamento;

II – nota do Currículo Lattes;

III – número de créditos cursados em instituição nucleadoras.

7. DA INSCRIÇÃO NA CAPES DO CANDIDATO APROVADO NA SELEÇÃO INTERNA

7.1 Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: inscricao.capes.gov.br/#/dashboard, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do edital 06/2024 da CAPES, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSIA

8.1 Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):

a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílio - SCBA

(<https://scba.capes.gov.br/>); e

b) A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

8.2 Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>), com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem;

8.3 Dos documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

a) Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da Capes como concedente da bolsa, quando for o caso.

b) Visto e passaporte vigentes para o país de destino.

8.4 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

8.5 O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche.

8.6 Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.

8.7 Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa.

8.8 As comunicações do bolsista com a Capes serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados serão divulgados, de acordo com o cronograma previsto neste edital, na página eletrônica do PPGMCF e PROPPI.

10. CRONOGRAMA GERAL:

| Etapa | Período/Prazo | Responsável |
|---|--|-------------|
| Data de envio de ofício e documentos dos alunos selecionados pela Comissão de Seleção de Candidaturas do PPG, conforme item 4.1.10 desta chamada. | Até às 17h do dia 24 de abril de 2024 | PPG |
| Divulgação do resultado parcial. | Até 25 de abril de 2024 | PROPPI |
| Período para recursos. | 2 dias úteis após divulgação do resultado parcial | Candidato |
| Divulgação do resultado final. | Até 30 de abril de 2024 | PROPPI |
| Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória. | Do dia 02 a 16 de maio de 2024. | Candidato |
| Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes. | De 21 de maio a 06 de junho de 2024 | PROPPI |
| Publicação da relação das inscrições homologadas. | A partir de 10 de junho de 2024. | Capes |
| Análise técnica das candidaturas pela Capes. | De 11 a 28 de junho de 2024. | Capes |
| Publicação da relação de aprovados na análise documental. | A partir 02 de julho de 2024. | Capes |
| Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica. | Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES. | Candidato |
| Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso. | A partir de 19 de julho de 2024. | Capes |
| Início das atividades no exterior. | Setembro à novembro de 2024. | Bolsista |

11. Considerações Finais

11.1 O ingresso de recurso junto à Comissão de Seleção, deverá ser realizado até a data prevista no cronograma, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica enviada ao e-mail pessoal do candidato, indicando como assunto “RECURSO CHAMADA INTERNA PDSE”, para o e-mail: ppgmcf@unipampa.edu.br

11.2 Demais informações podem ser obtidas junto à coordenação do PPGMCF.

11.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de candidaturas.

11.4 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no Edital CAPES 06/2024 e na chamada interna 06/2024 da PROPPI UNIPAMPA, bem como demais normas vigentes que regulam sobre o tema.

Uruguiana, 05 de Abril de 2024.

Prof. Dr. Felipe Pivetta Carpes
Coordenador do PPGMCF

ANEXO I - PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

O candidato deve preencher os dados da planilha e assiná-la. Todos os itens pontuados na planilha deverão apresentar, em anexo, o respectivo documento de comprovação digitalizado. **Os anexos devem estar numerados e ordenados conforme itens correspondentes na planilha.** A classificação Qualis Capes atual para a pontuação deve ser a de **CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II**, disponível neste [link](#):

(<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>)

1. NOME DO CANDIDATO(A): _____

| 2. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO | PONTOS | PONTUAÇÃO |
|--|-------------------------------------|-----------|
| 2.1. Mestrado concluído na área do programa | 7,0 | |
| 2.2. Mestrado concluído em área a fim | 5,0 | |
| 2.3. Especialização concluída (360h ou mais) | 5,0 (máximo de 01) | |
| 2.4. Bolsa de iniciação científica (IC) | 2,0 / semestre | |
| 2.5. Bolsa de projeto de ensino ou extensão (IE) | 1,5 / semestre | |
| 2.6. Estágio em laboratório e/ou grupo de pesquisa na área (não concomitante com período de vigência de bolsa de IC ou IE) | 1,0 / semestre | |
| 2.7. Monitoria em disciplinas na área | 1,0 / semestre | |
| 2.8. Participação em eventos científicos nacionais na área | 0,10 cada (máximo de 20 eventos) | |
| 2.9. Participação em eventos científicos internacionais na área (exceto salão de IC/IE) | 0,15 cada (máximo de 20 eventos) | |
| 3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS E/OU ÁREAS AFINS | PONTOS | PONTUAÇÃO |
| 3.1. Docência em escolas técnicas ou ensino fundamental ou médio | 1,0 / ano, até 5 anos | |
| 3.2. Docência no ensino superior | 2,0 / ano, até 5 anos | |
| 4. ATIVIDADE DE PESQUISA E PUBLICAÇÕES | PONTOS | PONTUAÇÃO |
| 4.1. Artigo publicado ou aceito em periódico indexado Qualis A1 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 3,30$ | 15,0 / cada | |
| 4.2. Artigo publicado ou aceito em periódico indexado Qualis A2 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 3,00$ | 14,0 / cada | |
| 4.3. Artigo publicado ou aceito em periódico indexado Qualis A3 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 2,90$ | 12,0 / cada | |
| 4.4. Artigo publicado ou aceito em periódico indexado Qualis A4 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 2,60$ | 11,0 / cada | |
| 4.5. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B1 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 2,30$ | 10,0 / cada | |
| 4.6. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B2 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 1,35$ | 9,0 / cada | |
| 4.7. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B3 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 1,00$ | 8,0 / cada | |

| | | |
|--|--------------------------------------|------------------|
| 4.8. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B4 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 0,40$ | 6,0 / cada | |
| 4.9. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B5 ou com fator de impacto (JCR) $\leq 0,39$ | 4,0 / cada | |
| 4.10. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis C ou sem Qualis na área ou sem fator de impacto (JCR) | 2,0 / cada | |
| 4.11. Autoria/organização de livro com ISBN ou ISSN e conselho editorial na área | 15,0 / cada | |
| 4.12. Autoria/organização de livro com ISBN ou ISSN sem conselho editorial na área | 7,0 / cada | |
| 4.13. Autoria de capítulo de livro com ISBN ou ISSN e conselho editorial na área | 10,0 / cada | |
| 4.14. Autoria de capítulo de livro com ISBN ou ISSN sem conselho editorial na área | 5,0 / cada | |
| 4.15. Autoria de manual técnico ou de livro sem ISBN na área | 2,0 / cada | |
| 4.16. Trabalhos completos/ resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais (exceto SIEPE ou outros salões de IC/IE) | 2,0 cada (máximo de 10 trabalhos) | |
| 4.17. Trabalhos completos/ resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais | 1,5 cada (máximo de 10 trabalhos) | |
| 4.18. Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais | 1,0 cada (máximo de 10 resumos) | |
| 4.19. Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais e salões de iniciação científica (SIEPE, etc.) | 0,5 cada (máximo de 5 resumos) | |
| 4.20. Participação em projetos de pesquisa | 1,5 / cada 60h (máximo 10 pontos) | |
| 5. ATIVIDADE DE ENSINO E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA | PONTOS | PONTUAÇÃO |
| 5.1. Participação em projetos de ensino e em projetos ou programas de extensão | 1,0 / cada 60h (máximo 10 pontos) | |
| 5.2. Cursos e palestras ministrados em eventos profissionais, acadêmicos e de extensão | 1,0 / cada (máximo 5 pontos) | |
| 6. ATIVIDADE DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO | PONTOS | PONTUAÇÃO |
| 6.1 Depósito de patente | 20,00/cada | |
| 6.2 Registro de patente | 10,00/cada | |
| 6.3 Pedido de registro de marca | 10,00/cada | |
| 6.4 Registro de marca | 5,00/cada | |
| 6.5 Participação no comitê gestor de <i>start up</i> | 10,00/cada | |
| TOTAL DE PONTOS: | | |
| NOTA EQUIVALENTE (ver tabela a seguir): | | |
| () CANDIDATA MÃE (considerado apenas em caso de envio de comprovação) – Multiplicar a nota por 1,2 – nota final máxima 10,0. | | |
| NOTA FINAL: | | |

RELAÇÃO DE PONTOS OBTIDOS/NOTAS

| PONTUAÇÃO | NOTA |
|-----------------|------|
| 0,0 a 10,00 | 4,0 |
| 10,01 a 20,00 | 4,5 |
| 20,01 a 30,00 | 5,0 |
| 30,01 a 40,00 | 5,5 |
| 40,01 a 50,00 | 6,0 |
| 50,01 a 60,00 | 6,5 |
| 60,01 a 70,00 | 7,0 |
| 70,01 a 80,00 | 7,5 |
| 80,01 a 90,00 | 8,0 |
| 90,01 a 100,00 | 8,5 |
| 100,01 a 110,00 | 9,0 |
| 110,01 a 120,00 | 9,5 |
| Acima de 120,01 | 10,0 |

Data: ____/____/2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PLANO DE ESTUDOS

| Critério | Peso (0-10) |
|---|-------------|
| Relevância do tema para a área | 1,00 |
| Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo | 1,00 |
| Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem | 1,00 |
| Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados | 1,00 |
| Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil, bem como para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social, quando for o caso, no médio e longo prazos | 2,00 |
| Atendimento às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante | 1,00 |
| Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior | 2,00 |
| Viabilidade da proposta, considerando a IES de destino, o tempo de estágio, e o plano para conclusão do curso de doutorado no retorno ao Brasil | 1,00 |
| Nota final | |

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

- Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes)
- Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- Currículo Lattes atualizado;
- Anexo I (PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES) devidamente preenchida e documentada;
- Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do edital 06/2024 da CAPES. Alternativamente, o candidato poderá comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do edital 06/2024 da CAPES.
- Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do edital 06/2024 da CAPES;
- Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, incluindo um cronograma do plano de atividades, e a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. O plano deverá conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
 - Título
 - Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
 - Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - Materiais e métodos a serem empregados;
 - Cronograma das atividades;
 - Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
 - Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
 - Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
 - Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
 - Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
 - Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
 - Referências bibliográficas.